



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/22280

Contrato nº 31/2021-S

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A 3R CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pela seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **3R CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.380.894.0001-89, situada na SHN Quadra 1, Conjunto A, Bloco D, Entrada A, Sala 411, Edifício Fusion Work e Life, Brasília-DF, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por sua Administradora, Sra. **FABIANA LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 055.672.261-28, resolvem, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº TJ-ADM-2021/22280, com base na Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2021-DI e com amparo nos art. 60, I, c/c art. 23, I e VI, e art. 65 § 3º da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente, aceitar as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços especializados de capacitação e atualização com o objetivo de desenvolver e aprimorar a competência dos auditores e servidores de maneira a utilizar a abordagem baseada em risco, bem como estruturar a equipe

Contrato nº 31/2021-S

FABIANA LIMA
DA
SILVA:05567226
128

Assinado de forma
digital por FABIANA
LIMA DA
SILVA:05567226128
Dados: 2021.07.27
10:04:20 -03'00'

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:6789062
8587

Assinado de forma digital
por CRISTIANO ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.07.26
12:49:26 -03'00'

1



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
IVAN DE ALMEIDA TRZAN.
Documento Nº: 1021631.18545751-1730 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/22280

auditorial em observância às normas e procedimentos atinentes à avaliação de controles internos em Licitações, através do "Curso de Auditoria Baseada em Risco" e do "Curso de Avaliação de Controles Internos – Licitações Públicas", na modalidade à distância- EaD, no período 16 a 20 de agosto de 2021 (20 horas) e de 04 a 08 de outubro de 2021 (20 horas)", com disponibilidade de 30 (trinta) vagas em cada curso, em conformidade com o Plano Anual de Capacitação da Auditoria interna - PAC-Aud 2021 e em observância às Resoluções 308 e 309 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. As condições e especificações constantes da proposta passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável, por todo o período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida subcontratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O objeto indicado na Cláusula Primeira será prestado pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida na Proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações legais, a **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência é de 05 (cinco) meses, partir da data de sua assinatura, com a prestação dos serviços nas datas de 16 a 20 de agosto de 2021 e 04 a 08 de outubro de 2021, considerando as etapas dos serviços contratados, conforme o seguinte cronograma:

- Etapas 1: Curso de Auditoria Baseada em Risco, a ser realizado entre 16 a 20 de agosto de 2021 – com carga horária de 20hs.

Contrato nº 31/2021-S

FABIANA LIMA
DA
SILVA:05567226
128

Assinado de forma
digital por FABIANA
LIMA DA
SILVA:05567226128
Dados: 2021.07.27
10:04:46 -03'00'

CRISTIANO ALMEIDA
ARAUJO:67890628587

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.07.26
12:49:43 -03'00'

2



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
IVAN DE ALMEIDA TRZAN.
Documento Nº: 1021631.18545751-1730 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/22280

- Etapa 2: Curso de Avaliação de Controles Internos – Licitações Públicas, a ser realizado entre 04 a 08 de outubro de 2021 – com carga horária de 20hs.

Parágrafo segundo: A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo terceiro: Caso se justifique eventual alteração para prestação efetiva dos serviços, poderá ser previamente justificada para fins de aditamento contratual a critério da autoridade competente.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE não prorrogará o contrato caso a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea no âmbito da Administração Pública ou suspensão no âmbito do Poder Judiciário, enquanto perdurarem os seus efeitos.

CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO

O preço desta prestação do serviço é no valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

Parágrafo Primeiro: Nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da CONTRATADA, assim como uniforme, insumos em geral, administração.

Parágrafo Segundo: Caberá à CONTRATADA, proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados serão processados nas seguintes condições :

1) R\$ 8.000,00 (oito mil reais), quando concluída a Etapa 1 - Curso de Auditoria Baseada em Risco, a ser realizado entre 16 a 20 de agosto de 2021 – com carga horária de 20hs, com apresentação da Nota Fiscal e aceitação do objeto do contrato nos termos da Lei Estadual 9.433/2005

2) R\$ 8.000,00 (oito mil reais), quando concluída a Etapa 2 - Curso de Avaliação de Controles Internos – Licitações Públicas, a ser realizado entre 04 a 08 de outubro de 2021 – com carga horária de 20hs, com apresentação da Nota Fiscal e aceitação do objeto do contrato nos termos

Contrato nº 31/2021-S

FABIANA
LIMA DA
SILVA:055672
26128

Assinado de forma
digital por FABIANA
LIMA DA
SILVA:05567226128
Dados: 2021.07.27
10:05:12 -03'00'

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:6789062
8587

Assinado de forma digital
por CRISTIANO ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.07.26
12:49:55 -03'00'

3



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
IVAN DE ALMEIDA TRZAN.
Documento Nº: 1021631.18545751-1730 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/22280

da Lei Estadual 9.433/2005.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida, acompanhada dos documentos e atestados os serviços, conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA. O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, conforme previsão na parte final do artigo 164 da Lei Estadual nº. 9.433/05, e em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados.

Parágrafo Terceiro: Caberá à CONTRATADA, proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

Parágrafo Quarto: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador Bahia.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através da Universidade Corporativa, proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, na forma do art. 154 da Lei Estadual nº 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, quando for o caso, competindo, primordialmente:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- transmitir à CONTRATADA, através de seu preposto, instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e

Contrato nº 31/2021-S

FABIANA
LIMA DA

SILVA:055672
26128

Assinado de forma
digital por FABIANA
LIMA DA
SILVA:05567226128
Dados: 2021.07.27
10:05:37 -03'00'

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:678906
28587

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.07.26
12:50:09 -03'00'

4



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
IVAN DE ALMEIDA TRZAN.
Documento Nº: 1021631.18545751-1730 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/22280

- avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo o competente opinativo para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo Órgão Central de Controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital.

Parágrafo Primeiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Promover o recebimento do objeto, com a emissão final do termo de encerramento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ILÍCITOS E DAS PENALIDADES

A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas neste contrato e na proposta, para execução do serviço objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos nos artigos 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, sujeitar-se às seguintes penalidades:

A) MULTA que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do

fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Contrato nº 31/2021-S

FABIANA
LIMA DA
SILVA:05567
226128

Assinado de forma
digital por FABIANA
LIMA DA
SILVA:05567226128
Dados: 2021.07.27
10:06:01 -03'00'

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:6789062
8587

Assinado de forma digital
por CRISTIANO ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.07.26
12:50:23 -03'00'

5



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
IVAN DE ALMEIDA TRZAN.
Documento Nº: 1021631.18545751-1730 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/22280

B) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

C) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

Parágrafo Primeiro: A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

Parágrafo Segundo: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: O atraso no pagamento das parcelas trabalhistas, previdenciárias e tributárias é considerado falta gravíssima, podendo ensejar a rescisão contratual, se repetida mais de uma vez a cada anualidade contratual, se houver prorrogações.

Parágrafo Quinto: Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade das possíveis faltas, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Parágrafo Sexto: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo ao longo da vigência do presente instrumento, rescindir unilateralmente o presente contrato, nas hipóteses previstas no artigo 167, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou ainda, à conveniência e em preservação do interesse público, sem que lhe seja imposta qualquer multa ou indenização, a que título for, bastando, para tanto,

Contrato nº 31/2021-S

FABIANA
LIMA DA

SILVA:05567
226128

Assinado de forma
digital por FABIANA
LIMA DA
SILVA:05567226128
Dados: 2021.07.27
10:06:26 -03'00'

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:678906
28587

Assinado de forma digital
por CRISTIANO ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.07.26
12:50:38 -03'00'

6



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
IVAN DE ALMEIDA TRZAN.
Documento Nº: 1021631.18545751-1730 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/22280

comunicar previamente a CONTRATADA, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento da parcela dos serviços fornecidos, já aprovados e atestados pelo CONTRATANTE, não lhe sendo devida indenização a qualquer título por força deste ato.

Parágrafo Segundo: O presente instrumento poderá ainda ser rescindido, em qualquer época, se a CONTRATADA:

- a) deixar de atender as determinações do CONTRATANTE;
- b) atrasar ou retardar os serviços objeto deste contrato;
- c) paralisar a execução dos serviços sem motivo justificado;
- d) prejudicar a qualidade do objeto contratado, desviando-se das especificações constantes da sua Proposta;
- e) entrar em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, conforme disposto na Lei nº11.101/2005, c/c o art. 167, XIV da Lei nº 9.433/05, não cabendo a CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

Parágrafo Terceiro: No caso de resolução do presente contrato em decorrência das hipóteses previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento da parcela dos serviços já elaborados e aprovados pelo CONTRATANTE, não gerando, este ato de rescisão, qualquer direito à CONTRATADA de cobrança de multa, indenização ou ressarcimento a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA REGÊNCIA LEGAL

Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nºs 9.433/2005 e Lei Federal nºs 8.666/93; e todas as legislações aplicáveis que regulam a tributação das relações laborais de prestação de serviços e outros dispositivos legais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente instrumento no valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, com disponibilidade orçamentária através da Dotação Orçamentária: 04.601; Unidade Gestora 0010 – UNICORP, Projeto 3538; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.11 e Fonte 120.

Contrato nº 31/2021-S

FABIANA
LIMA DA
SILVA:05568
7226128

Assinado de forma digital por
FABIANA LIMA DA
SILVA:05567226128
Dados: 2021.07.27
10:06:52 -03'00'

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
28587

Assinado de forma digital
por CRISTIANO ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.07.26
12:50:54 -03'00'





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/22280

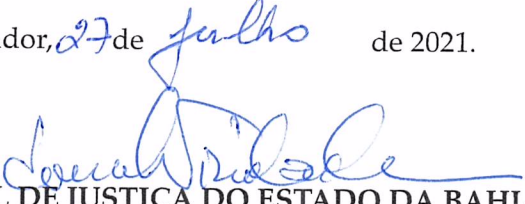
CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, 27 de julho de 2021.

CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

CONTRATADA:

3R CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E
SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.
FABIANA LIMA DA SILVA
Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

FABIANA LIMA
DA
SILVA:05567226
128

Assinado de forma
digital por FABIANA
LIMA DA
SILVA:05567226128
Dados: 2021.07.27
10:07:20 -03'00'

Nome:
CPF nº

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:6789062
8587

Assinado de forma digital
por CRISTIANO ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.07.26
12:51:12 -03'00'

Contrato nº 31/2021-S



CESSÃO DE CRÉDITO E QUITAÇÃO DE VERBAS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e DAS SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.842.804/0001-33. Objeto: O tribunal reconhece que a EMPRESA possui o crédito bruto de R\$ 1.257.242,84 (hum milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao valor das notas fiscais no valor de R\$ 614.090,56 (seiscentos e quatorze mil, noventa reais e cinquenta e seis centavos) referente aos períodos de 15 a 31 de janeiro e de 1º a 14 de fevereiro de 2020 e de R\$ 643.149,28 (seiscentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) referente ao saldo das contas contingenciadas dos contratos de prestação de serviço nºs 06/19-S e 80/19-S. Logo para o pagamento das verbas rescisórias, dos valores das notas fiscais que totalizam o valor de R\$ 614.090,56 (seiscentos e quatorze mil, noventa reais e cinquenta e seis centavos), após as retenções dos encargos sociais e da multa do processo de penalidade restará o saldo de R\$ 486.838,35 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos). E para complementação do pagamento das rescisões do saldo contingenciado de R\$ R\$ 643.149,28 (seiscentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) será utilizado o valor de R\$ 323.368,42 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) perfazendo o total de R\$ 810.206,77 (oitocentos e dez mil, duzentos e seis reais e setenta e sete centavos). A Diretoria de Serviços Gerais informa que do montante de R\$ 1.257.242,84 (hum milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), o valor de R\$ 789.539,04 (setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos) será para pagamento direto das rescisões e multa dos empregados, o valor de R\$ 20.667,73 (vinte mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos) será para pagamento da multa do FGTS, R\$ 30.704,53 (trinta mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), será para pagamento do ISS, R\$ 6.140,91 (seis mil, cento e quarenta reais e noventa e um centavos) para Imposto de Renda, e o valor de R\$ 32.856,91 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos) será retido cautelarmente como garantia do procedimento administrativo de penalidade, consoante PA nº 2021/26930. Data: 27/07/2021.

PORTARIA Nº 232/2021

Designa servidores como fiscais de contratos.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 8 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato vinculado à Secretaria de Administração, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA / ÓRGÃO / ENTIDADE	Nº DO CONTRATO	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
3R Capacita Comércio de Materiais Didáticos e Serviços Educacionais Ltda	31/21-S	05 (cinco) meses, contados da data de assinatura	"Curso de Auditoria Baseada em Risco" e "Curso de Avaliação de Controles Internos - Licitações Públicas", na modalidade à distância (EAD).	Ivan de Almeida Trzan – Cadastro 968.998-2	Maria Alice dos Reis Dias – Cadastro 969.728-4

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em 27 de julho de 2021.

FABRÍCIO NASCIMENTO FERREIRA

Secretário de Administração

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/21-DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e 3R CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.380.894/0001-89. Prazo: 16 a 20 de agosto e 04 a 08 de outubro de 2021. Objeto: Ministrar o "Curso de Auditoria Baseada em Risco" e "Curso de Avaliação de Controles Internos - Licitações Públicas", na modalidade à distância (EAD), para o número de 30 (trinta) vagas cada, com cargas horárias de 20h para cada. Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) que será atendido, no presente

